



RETIFICAÇÃO

Nas Lei de nº 2.824/2007, publicada neste Jornal no dia 19/08/2007, página 05, Classificados:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 2.824/2007

LEIA-SE:

LEI Nº 2.829/2007

Estância Turística de Salto
Em 21 de agosto de 2007

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.824 /2007

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante cessão, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, o de uso de bens municipais e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

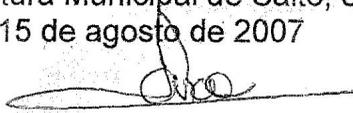
Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante instrumento de cessão de uso, os imóveis constituídos dos lotes de números 07, 08, 09 e 10, da quadra 07, do loteamento denominado Jardim Armando Barcelá, todos descritos, respectivamente, nas matrículas 2.808, 19.208 e nas transcrições nº 4.834 e 4.629, todas do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Salto, para funcionamento do Posto de Bombeiros.

§ único - Constará do instrumento mencionado no *caput* deste artigo, dentre outras, a definição do objeto e seus elementos característicos, a obrigação da Polícia Militar do Estado de São Paulo de efetuar a devolução dos bens em perfeito estado de conservação e a vigência.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
15 de agosto de 2007


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo